



PROCESSO N° : 191086/2017  
ASSUNTO : RNI. **DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA**. DESPACHO DO SECRETÁRIO.  
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Representação de Natureza Interna, instaurada por esta Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, em desfavor da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, mediante a apuração de fatos considerados irregulares na condução da Concorrência Pública nº 001/2014 e dos subsequentes Contratos nº 061/2015 e 054/2014, celebrados com o Consórcio Mirassol Melhor SPE. O objeto contratado foi o serviço de implantação e implementação do PROPAP – Programa de Pavimentação Participativa.

Consta nos autos **Recurso Ordinário** (Doc. Control-P nº 267689/2019) interposto pelo Sr. Emerson Rodrigues da Silva em face do Acórdão 773/2019-TP (doc. Control-P nº 242485/2019), proferido por esta Corte de Contas.

Assim, em observância à Resolução Normativa nº 20/2020-TP, que define a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente frente aos artigos 4º, 13 e 14 da referida Resolução Normativa<sup>1</sup>, enca-

<sup>1</sup> RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2020 – TP. Art. 4º Compõem a área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: (...); X – Secretaria de Controle Externo de Recursos. (...) Art. 13. A Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) tem por finalidade a instrução de processos referentes a **recursos** e pedidos de rescisão e de revisão, na forma prevista no Regimento Interno do TCE-MT. (...) Art. 14. Compete à Serur: I – examinar e instruir **recurso ordinário** e pedidos de rescisão e de revisão de parecer prévio; II – examinar e instruir, quando solicitado pelo Relator, embargos de declaração e agravos; (...).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

minha-se o processo em epígrafe com a sugestão de envio à Secretaria de Controle Externo de Recursos para análise e providências.

Secex de Obras e Infraestrutura, 08 de março de 2021.

(assinatura digital) <sup>2</sup>

**Emerson Augusto de Campos**

Secretário da Secex de Obras e Infraestrutura

---

<sup>2</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

